

PROVIMENTO TRT14 N. 01, DE 14 DE JULHO DE 2023.

(Republicada em cumprimento ao art. 3º do Provimento SCR/TRT 14 N. 03/2024, de 18/01/2024.)

Dispõe sobre o recebimento de processos judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 31, inc. VI, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência (artigo 37 da Constituição Federal), igualmente aplicável no âmbito da Administração da Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n. 100, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre a comunicação oficial por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão de ID n. 1798682, proferida nos autos do Processo - PJeCor n. 0000056-04.2022.2.00.0514, a qual destaca a apuração da necessidade de padronização quanto ao recebimento de processos de declínio de competência e de cartas precatórias.

R E S O L V E :

Art. 1º DEFINIR que, a partir da publicação deste Provimento, o recebimento de processos judiciais com declínio de competência, de cartas de ordem e de cartas precatórias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, dar-se-á, exclusivamente, por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe (1º e 2º graus) ou por outro que venha a lhe substituir.(Redação dada pelo Provimento SCR/TRT 14 N. 03/2024, de 18/01/2024)

Parágrafo único. Fica dispensada a remessa de documentos físicos ou digitais por outros meios.

Art. 2º Os órgãos de origem deverão cadastrar os processos manualmente no sistema PJe TRT14 (1º e 2º graus), de acordo com o Manual anexo.

§ 1º O credenciamento no PJe TRT14 do usuário cadastrador será efetuado mediante solicitação de Suporte Técnico ao Usuário Externo, no portal do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/pje/formulario-suporte>) de categoria “Efetuar Cadastro”.

§ 2º É obrigatória a utilização de e-mail funcional para o credenciamento.

§ 3º A identificação do usuário no sistema PJe TRT14 será feita por meio de certificado digital, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução n. 185/2013-CNJ.

Art. 3º O usuário do órgão de origem, no momento da autuação, deverá cadastrar no PJe todos os dados pertinentes ao processo, tais como:

I – classe processual, conforme tabela do CNJ;

II – nomes, endereços, CPF ou CNPJ das partes;

III– nome, número de inscrição na OAB e endereço dos respectivos advogados.

Art. 4º Os documentos que instruirão o processo deverão ser anexados de forma individualizada, bem como classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

Parágrafo único. À falta de dados cadastrais ou documentos, o Juízo para o qual o feito foi distribuído deverá diligenciar a fim de obtê-los junto ao órgão de origem, por meio eletrônico, ou qualquer outro que privilegie a celeridade processual.

Art. 5º Tratando-se de Cartas Precatórias, as comunicações dos atos processuais serão realizadas pelo Juízo Deprecado, com informação ao Juízo Deprecante.

Art. 6º Compete à Corregedoria, a partir da publicação, comunicar de imediato, o disposto neste Provimento, para ciência e ampla divulgação aos Tribunais, CNJ e demais interessados.

Parágrafo único. Além da comunicação feita pela Corregedoria, o Manual elaborado deverá ser publicado na página do Regional na internet.

Art. 7º A Divisão de Apoio ao PJe será a responsável pelo cadastramento dos usuários para a distribuição do processo eletrônico.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região